

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2015**PREGÃO Nº 073/2015****PROCESSO Nº 125/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Assistência Social, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Gabinete Municipal.

Fornecedor: RODRIGO LEONARDO 04693614920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.827.946/0001-91, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Leopoldo Lino de Paula, nº 499, Bairro Pindorama, neste ato representado pelo representante legal o Senhor **RODRIGO LEONARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.936.149-20, portador da Cédula de Identidade nº RG. nº 8.957.495-1 SSP-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1.090,00	Horas	Carro de Som	9,193	10.020,37
02	485,00	Unidade	Vinheta Gravada	13,360	6.479,60

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA É REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de Pessoa Jurídica especializada para realização de gravação de vinhetas e divulgação de carro de som volante, visando atender as necessidades do Gabinete e Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 073/2015 e Processo nº 125/2015**, que integram este instrumento.


2. CONDIÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:
- Os pedidos dos serviços licitados serão realizados **FRACIONADAMENTE**, conforme as necessidades, das Secretarias solicitantes.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

187

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelos servidores abaixo, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** Servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Servidora **Jeanne Terezinha Moritz Pavão**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Servidora **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, RG. nº 6.314.876-8, CPF nº 027.711.159-56;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:** Servidora **Maria Regina dos Santos**, matrícula nº 1360, RG. nº 4.225.419-3, CPF nº 395.861.549-04.
- 4.1.1. Caberá aos fiscais indicados, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 16.499,97 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO
FUNCIONAL:	0412200362003	MANUTENÇÃO DO GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

188

FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
---------------	-------	------------------------------

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	09.001	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL:	2781200092247	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00103	EDUCAÇÃO 5% S/ TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	06.001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
FUNCIONAL:	0412300032014	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE:	14.001	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
FUNCIONAL:	2212200172071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

190

- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual;
 - f) - falha na execução contratual;
 - g) - fraude na execução contratual;
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.
- 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**
- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

191

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

192

- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 193
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

RODRIGO LEONARDO 04693614920
RODRIGO LEONARDO
-CONTRATADA-

Testemunhas:

LEANDRO FURQUIM DA SILVA
RG. 6.161.191-6

JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO
RG. 4.027.848-6

FABIANA KLUPPEL LISBOA
RG. 6.314.876-8

MARIA REGINA DOS SANTOS
RG. 4.225.419-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 213/2015.

Pregão nº 073/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Rodrigo Leonardo 04693614920.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carro de Som	1.090,00	9,193	10.020,37
02	Vinheta Gravada	485,00	13,360	6.479,60

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/09/2015.

ARAPOTI

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	RS Unit	RS Total
18250 - MACARRAO ARGOLINHA PACOTE 500 GR CARACTERISTICAS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA	800,00	UNI	TODESCHINI	3,83	3.064,00
18251 - MACARRAO PENNE PACOTE 500 GR CARACTERISTICAS ADIC ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA	500,00	UNI	BORTOLINE	3,20	1.600,00
18252 - MACARRAO PARAFUSO PACOTE 500 GR CARACTERISTICAS A ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA	500,00	UNI	ORSI	3,14	1.570,00
Fornecedor: 7027 - FELIPE ROCHA - ME					
27 - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PO SABOR MORANGO CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE DE 400 GR	75,00	PCT	MUKY	5,89	441,75
31 - ADOCANTE DIETETICO SEM GLUTEN CONTENDO NA FORMULA SORBITOL EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA SODICA E CICLOMATO DE SODIO E CONSERVADORES ACIDO BENZOICO E METILPARABENO 100ML	440,00	PCT	ASSUGRIM	3,85	1.694,00
138 - BISCOITO APRESENTAÇÃO QUADRADO SABOR CREAM CRACK CLASSIFICACAO SALGADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS	1.150,00	PCT	MARILAN	3,80	4.370,00
539 - CREME DE LEITE EMBALAGEM LATA DE 300GR CONTENDO DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE DADOS DO FABRICANTE E TABELA NUTRICIONAL INGREDIENTES CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO HOMOGENEIZADO NAO CONTEM GLUTEN	180,00	LATA	ITAMBE	4,15	747,00
585 - DOCE DE FRUTA TIPO EM PASTA SABOR MORANGO POTE DE 450 GR	610,00	UNI	TRIANGULO	3,95	2.409,50
592 - DOCE DE LEITE EM PASTA TIPO TRADICIONAL POTE C 4 CONSTITUÍDO DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E OU LEITE EM PO RECONSTITUÍDO AÇUCAR ENZIMA BETAGALACTOSIDASE E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO NAO CONTEM GLUTEN	800,00	UNI	LORENZ	3,73	2.984,00
600 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA INTEIRA PRAZO DE VALID LATA DE 200GR	375,00	LATA	OLE	1,85	618,75
612 - EXTRATO DE TOMATE 340GR SEM TEMPERO CONCENTRADO TOMATE PRAZO DE VALIDADE 12 MESES CONSERVACAO ISENTO DE FERMENTACAO EMBALAGEM PRIMARIA METALICA HERMETICAMENTE FECHADA COM ENVASAMENTO A VACUO TAMPA LACRE CENTRAL QUE	375,00	LATA	PREDILECTA	3,55	1.331,25
695 - FUBA ASPECTO FISICO PO FINO ISENTO DE SUJIDADES COR AMARELA MATERIA PRIMA MILHO TIPO MIMOSO ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA	375,00	PCT	SINHA	2,10	787,50
733 - LEITE EM PO INSTANTANEO COM 400 GRS FORMULA CONTE INTEGRAL VITAMINAS C A E D PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA NAO CONTEM GLUTEN NOME COMERCIAL NINHO OU SIMILAR	550,00	LATA	AURORA	8,14	4.477,00
1150 - ROSQUINHA TIPO BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDA SA CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA PACOTE DE 400 GR	750,00	PCT	MARILAN	4,45	3.337,50
1170 - SHOYO TIPO MOLHO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONS BENZOATO DE SODIO APRESENTAÇÃO LIQUIDO FRASCO DE 1LT	75,00	FRS	KIRIN	8,15	611,25
1178 - TEMPERO EM PO PARA CARNE LEGUMES E ARROZ PCT C	800,00	PCT	SAZON	2,90	2.320,00
8539 - ACHOCOLATADO EM PO LATA 400G INGREDIENTES AÇUCAR CACAU EM PO MINEIRAIS MALTOEXTRINA VITAMINAS EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E AROMATIZANTE CONTEM GLUTEN E CONTEM	240,00	LATA	SAZON	7,25	1.740,00
13203 - QUEIJO PARMESAO RALADO PRODUTO TOTALMENTE PURO CONTEENDO INFORMACOES DO FABRICANTE DATAS DE VALIDADE FABRICACAO E DADOS NUTRICIONAIS	180,00	PCT	MENINA	3,05	549,00
14557 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CAIXA 395 GR	450,00	UNI	FRIMESA	4,00	1.800,00
18242 - LEITE DE COCO TRADICIONAL ENVASADO EM FRASCO DE V	250,00	UNI	SOCOCO	3,19	797,50
18248 - SUCO EM PO ARTIFICIAL ADOÇADO SABOR UVA EMBALAGEM 35GR RENDIMENTO 1 LITRO	800,00	UNI	TANG	0,85	680,00
18247 - SUCO EM PO ARTIFICIAL ADOÇADO SABOR MORANGO EMBALAGEM 35GR RENDIMENTO 1 LITRO	800,00	UNI	TANG	0,85	680,00
18264 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CANJ	2.500,00	UNI	PURITY	2,05	5.125,00
18265 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CANJ	2.500,00	UNI	PURITY	2,05	5.125,00
18266 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CANJ	1.250,00	UNI	PURITY	2,05	2.562,50
18287 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL PACOTE COM 6 UNIDADES APROX 156G	1.050,00	PCT	CLUB SOCIAL	4,14	4.347,00
18272 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CA	2.500,00	UNI	PURITY	2,05	5.125,00
20814 - SUCO DE NECTAR DE FRUTA EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO DIVERSOS SABORES	1.300,00	LTS	PURITY	5,37	6.981,00
20815 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO ABACAXI	1.100,00	LTS	PURITY	4,95	5.445,00
Fornecedor: 7280 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	RS Unit	RS Total
59 - AMENDOIM CRU E SEM CASCA CONTEENDO IDENTIFICACAO D DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA PACOTE CONTENDO 500GR	135,00	PCT	D MILLE	8,80	918,00
84 - AMIDO DE MILHO CARACTERISTICA ADICIONAL ESPESANT EMBALAGEM CONTEENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA PACOTE	128,00	PCT	D MILLE	5,45	697,60
418 - CHA DE CAMOMILA C 10 SACHES	750,00	CX	CHILENO	3,50	2.625,00
418 - CHA DE ERVA DOCE C 10 SACHES	750,00	CX	CHILENO	3,50	2.625,00
517 - COLORAU CLASSIFICACAO CONDIMENTO APRESENTAÇÃO EM MATERIA PRIMA COLORAU ASPECTO FISICO PO APLICACAO CULINARIA PACOTE DE 1KG	30,00	PCT	D MILLE	3,05	91,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 048/2015.
Processo nº 0832915.
O Pregoeiro comunica aos Interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	E. X. MEIRA & GASPARETTO LTDA	147.248,30

Arapoti, em 13 de agosto de 2015.
Adão Rodrigues de Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 13/08/2015
Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 045/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
E. X. MEIRA & GASPARETTO LTDA	147.248,30

Objeto: Aquisição de materiais de EPI e material de consumo para manutenção de rodadeiras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 207/2015
Pregão: 74/2015
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: C T DOS SANTOS e CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios secos, estoques visando o abastecimento do serviço de nutrição do Hospital, CAPS e Unidades Básicas de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103020042028336030000
Valor Contrato: R\$ 63.373,90
Prazo Execução: Até 03/09/2015
Prazo Vigência: Até 03/09/2015
Data Assinatura: 04/09/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 208/2015
Pregão: 74/2015
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FELIPE ROCHA ME
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios secos, estoques visando o abastecimento do serviço de nutrição do Hospital, CAPS e Unidades Básicas de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103020042028336030000
Valor Contrato: R\$ 65.340,50
Prazo Execução: Até 03/09/2015
Prazo Vigência: Até 03/09/2015
Data Assinatura: 04/09/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 213/2015.
Pregão nº 073/2015.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Rodrigo Leonardo 04893614920.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carro de Som	1.080,00	9,195	10.020,37
02	Vinheta Gravada	455,00	13,360	6.078,60

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 10/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 212/2015.
Pregão nº 053/2015.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: S. O. Ziber & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Academias ao Ar Livre para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Valor Global: R\$ 32.886,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: 090012781200922474490520000.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 08/09/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 210/2015
Pregão: 74/2015
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios secos, estoques visando o abastecimento do serviço de nutrição do Hospital, CAPS e Unidades Básicas de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103020042028336030000
Valor Contrato: R\$ 46.303,05
Prazo Execução: Até 03/09/2015
Prazo Vigência: Até 03/09/2015
Data Assinatura: 04/09/2015

	2,10	787,50
	8,14	4.477,00
	4,45	3.337,50
	8,15	611,25
	2,90	2.320,00
	7,25	1.740,00
	3,05	549,00
A	4,00	1.800,00
D	3,19	797,50
	0,85	680,00
	0,85	680,00
Y	2,05	5.125,00
T	2,05	5.125,00
T	2,05	2.562,50
CIAL	4,14	4.347,00
Y	2,05	5.125,00
Y	5,37	6.981,00
Y	4,95	5.445,00
a	R\$ Unit	R\$ Total
E	6,80	918,00
LE	5,45	697,60
NO	3,50	2.625,00
NO	3,50	2.625,00
LE	3,05	91,50

Ata de Registro de Preços: 209/2015

Pregão: 74/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: FELIPE ROCHA ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis visando o abastecimento do serviço de nutrição do Hospital, CAPS e Unidades Básicas de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 66.340,50

Prazo Execução: Até 03/09/2016

Prazo Vigência: Até 03/09/2016

Data Assinatura: 04/09/2015

197

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 213/2015.

Pregão nº 073/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Rodrigo Leonardo 04693614920.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carro de Som	1.090,00	9,193	10.020,37
02	Vinheta Gravada	485,00	13,360	6.479,60

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/09/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 212/2015.

Pregão nº 053/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: S. O. Ziber & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda - EPP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Academias ao Ar Livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Global: R\$ 32.886,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 0900127812000922474490520000.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 09/09/2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

Ata de Registro de Preços: 210/2015

Pregão: 74/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis visando o abastecimento do serviço de nutrição do Hospital, CAPS e Unidades Básicas de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 46.303,05

Prazo Execução: Até 03/09/2016

Prazo Vigência: Até 03/09/2016

Data Assinatura: 04/09/2015